



**Contrato de Prestação de Serviços Nº 3101.4016/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e a **EMPRESA POWER SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA ME**, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, entidade de direito público interno, com sede no Cais do Apolo, nº 925, no Bairro do Recife, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.565.000/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, Sr. **DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**, nomeado pela Portaria nº 1326, de 06 de outubro de 2021, publicada no DOM de 07 de outubro de 2021, inscrito no CPF nº 022.946.274-07, portador da Carteira de Identidade nº 4.784.991-SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **POWER SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.731.874/0001-59, sediada na Rua Estela Borges, Nº 42, Imbiribeira, Recife/PE, CEP Nº 51160-120, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO RICARDO FERREIRA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.310.182, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 020.422.104-80, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 019/2024 - Dispensa Eletrônica 019/2024 - SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI** e em observância ao art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores de energia elétrica, com fornecimento de insumos / materiais / peças, nos termos da tabela abaixo e da descrição dos serviços, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, da Prefeitura da Cidade do Recife, em seu Edifício Sede, conforme discriminado no Termo de Referência e Edital anexos ao SEI Nº 02.008925/2024-64, solicitado através da CI SEPLAGTD/SEAL/GGMAS Nº 64/2024.

| ITEM                   | LOTE  | ESPECIFICAÇÃO         | CADUS | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------------------------|-------|-----------------------|-------|-------------------|------|----------------|---------------|
| 1                      | Único | Manutenção preventiva | 203   | Serviço           | 04   | R\$ 6.750,00   | R\$ 27.000,00 |
| 2                      | Único | Manutenção corretiva  | 203   | Serviço           | 01   | R\$ 4.100,00   | R\$ 4.100,00  |
| VALOR TOTAL CONTRATADO |       |                       |       |                   |      |                | R\$ 31.100,00 |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



## **DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, com base na variação acumulada do IPCA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº 32.425/19).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob a pena de preclusão (art. 8º do Decreto Municipal 32.425/19).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA QUINTA:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 3101.04.122.2.161.2.601.3.3.90.39 - Fonte: 799, conforme Nota de Reserva nº 2024NR000144, datada de 14/06/2024.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos materiais/serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na nota fiscal/fatura deverá constar a quantidade, o preço unitário e o preço total, bem como a descrição completa dos produtos fornecidos ou a descrição dos serviços prestados, de cada um dos itens nela informados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO NONO** - Na Nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Contratada deverá apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo, local e as condições de entrega do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA:** As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

#### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA NONA:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.



### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias e para os componentes/peças substituídos de 180 (cento e oitenta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo de garantia dos serviços, a mesma deverá ser feita sem nenhum custo para a Contratante, podendo ser feita no local, ou fazendo a retirada do equipamento para manutenção pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas referentes à retirada e envio dos equipamentos para manutenção corretiva deverão correr por conta da Contratada dentro do prazo da garantia.

### **DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É reservado ao **CONTRATANTE**, sem restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Compete ao **Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 14.133/2021 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de extinção administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 139.

#### **DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O(a) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

#### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo de Dispensa Eletrônica com Disputa - Recife nº 019/2024**, conforme preconiza o **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Instrução Normativa SEPLAGTD Nº 05, de 07 de dezembro de 2023**, tendo sido devidamente homologado pela **Autoridade Competente em 13 de junho de 2024**.

#### **DOS DOCUMENTOS**

**CLÁUSULA NONA:** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

- I) Termo de Referência;
- II) Edital Dispensa Eletrônica Nº 019/2024 - Processo Administrativo Nº 019/2024 - SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI;
- III) SCC Nº 3101.0078.2024;
- IV) Ata de Propostas Enviadas;
- V) Ata de Dispensa Eletrônica com Disputa;
- VI) Habilitação;
- VII) Termo de Adjudicação de Dispensa;
- VIII) Termo de Homologação de Dispensa;
- IX) Nota de Reserva Nº 2024NR000144;
- X) Processo SEI nº 02.008925/2024-64.



## **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Recife, 25 de junho de 2024.

### **DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES DA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CONTRATANTE

### **SÉRGIO RICARDO FERREIRA COSTA**

POWER SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.4016/2024, CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2024.

Modalidade: Processo Administrativo Nº 019/2024, Dispensa Eletrônica nº 019/2024 - SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI.

Base Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA POWER SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA ME.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores de energia elétrica, com fornecimento de insumos / materiais / peças, nos termos da tabela abaixo e da descrição dos serviços, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, da Prefeitura da Cidade do Recife, em seu Edifício Sede.

| ITEM                   | LOTE  | ESPECIFICAÇÃO         | CADUS | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------------------------|-------|-----------------------|-------|-------------------|------|----------------|---------------|
| 1                      | Único | Manutenção preventiva | 203   | Serviço           | 04   | R\$ 6.750,00   | R\$ 27.000,00 |
| 2                      | Único | Manutenção corretiva  | 203   | Serviço           | 01   | R\$ 4.100,00   | R\$ 4.100,00  |
| VALOR TOTAL CONTRATADO |       |                       |       |                   |      |                | R\$ 31.100,00 |

Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.161.2.601.3.3.90.39 - Fonte: 799.

Nota de Reserva: 2024NR000144.

Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.